Docusign Envelope ID: 15056AD3-CBC8-4788-8876-7B1DD5224F0F

IPÊ MINERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF n.º 24.371.953/0001-24

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 19 de dezembro de 2025, às 14h, na sede social da **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários nos termos do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia a esta Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia Geral"), em virtude da presença de cotistas representando a totalidade das cotas de emissão do **IPÊ MINERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.371.953/0001-24 ("Fundo") e dos representantes legais da Administradora, em conformidade com o regulamento do Fundo ("Regulamento").

2. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Larissa Novais; Secretário: Álvaro Daniel.

3. **ORDEM DO DIA**: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aprovar a Emissão Privada e distribuição primária de cotas Classe Única do Fundo ("Cotas"), no valor total de R$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais), perfazendo o montante total de 1.812.000 (um milhão, oitocentos e doze mil) Cotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada Cota. As Cotas objeto da Emissão Privada serão objeto de colocação privada, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do art. 8º, II, da Resolução n.º 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Distribuidora; e **(ii)** a autorização à Administradora para celebrar todos e quaisquer documentos necessários relacionados à implementação das matérias acima.

4. **DELIBERAÇÕES**: Analisada e discutida a matéria objeto da ordem do dia, os cotistas, representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo, decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar a Emissão Privada e distribuição primária de cotas Classe Única do Fundo ("Cotas"), no valor total de R$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais), perfazendo o montante total de 1.812.000 (um milhão, oitocentos e doze mil) Cotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada Cota. As Cotas objeto da Emissão serão objeto de colocação privada, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do art. 8º, II, da Resolução n.º 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Distribuidora e destinada à subclasse D de cotas da Classe Única do Fundo. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da Emissão Privada estão descritos no abaixo:

(i) Data de Início da Emissão Privada: 19 de dezembro de 2025.

(ii) Quantidade Mínima de Cotas: a Segunda Emissão de Cotas do Fundo compreenderá a emissão de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 1.812.000 (um milhão, oitocentos e doze mil) Cotas.

(iii) Valor Nominal Unitário: R$ 1,00 (um real) por Cota.

(iv) Valor Total da Emissão Privada: até R$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais).

(v) Público-Alvo: a Emissão Privada é destinada aos atuais investidores do Fundo.

(vi) Distribuição de Cotas: A distribuição das Cotas será realizada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

Docusign Envelope ID: 15056AD3-CBC8-4788-8876-7B1DD5224F0F

13.486.793/0001.42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-000, membro do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, sob o regime de melhores esforços ("Distribuidora").

(vii) Forma de distribuição: as Novas Cotas serão objeto de distribuição privada, nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 ("Oferta").

(viii) Forma de Integralização: em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED; (ii) mediante contribuição de ativos nos termos do artigo 20, §4º, do Anexo Normativo IV, da Resolução CVM 175; (iii) mediante a entrega de bens ou direitos, inclusive créditos; e/ou (iv) por outras formas de transferências de recursos admitidas pelo Banco Central do Brasil.

(ix) Prazo de Integralização: as Cotas Classe Única serão integralizadas de acordo com o respectivo Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição. A subscrição ou aquisição das Cotas Classe Única objeto da colocação deve ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do ato que aprovar sua emissão.

(x) Amortização e Resgate: o resgate das Cotas ocorre no final do Prazo do Fundo ou quando da liquidação antecipada do Fundo, e as amortizações parciais das Cotas Classe Única podem ocorrer a qualquer momento, especialmente nos casos de alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo investidas, mediante aprovação do Comite de Investimentos, nos termos previstos no Anexo Descritivo A. Os dividendos ou juros sobre o capital próprio declarados pela Sociedade Alvo como sendo devidos à Classe Única, por conta dos seus investimentos nos Ativos Alvo, serão incorporados no Património Líquido da Classe Única e podem ser reinvestidos, de acordo com as diretrizes do Comite de Investimento, ou, ainda, podem ser pagos diretamente a todos os titulares de Cotas, mediante aprovação do Comite de Investimento, e quaisquer tributos devidos serão retidos pela Administradora, conforme aplicável. A amortização e/ou resgate das Cotas Classe Única pode ser efetuada mediante a entrega dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, conforme estabelecido no Regulamento.

5.2. Autorizar a Administradora a tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

5. ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:
Larissa Novais Silva
D0662BCBC07D4BA...

Larissa Novais
Presidente

DocuSigned by:
Alvaro Daniel Timoteo Luz
460F6DF4CDE5434...

Álvaro Daniel
Secretário

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por:
FELIPE PEREIRA LIMA
D6BF014C9E8440A...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora